



EDITAL 3/2025 - GAB/IFRR

Edital do processo seletivo simplificado destinado à contratação de **professor substituto** do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT), para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos **campi Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Bonfim e Novo Paraíso**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR)**.

A Reitora Substituta do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria 1890/2025-GAB-REITORIA/IFRR, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11 e 8.259/14, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse do **Campus Amajari – CAM, Campus Boa Vista – CBV, Campus Boa Vista Zona Oeste – CBVZO, Campus Bonfim – CAB e Campus Novo Paraíso – CNP**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, de acordo com as definições deste edital.

**1. DAS VAGAS**

1.1 Serão ofertadas vagas para provimento imediato e para a formação de cadastro reserva de candidatos ao cargo de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. As vagas serão distribuídas conforme o campus de lotação, a matéria/disciplina, os requisitos mínimos, o regime de trabalho e a remuneração, conforme especificado no **Quadro de Distribuição de Vagas**, constante no Anexo I deste Edital;

1.2 A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para as áreas especificadas no quadro no Anexo I deste edital, estará condicionada ao interesse, à conveniência e ao juízo da administração do IFRR, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira e às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A classificação no cadastro de reserva **não garante a contratação, constituindo apenas uma expectativa de convocação, que poderá ou não ocorrer**;

1.3 São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos campi do IFRR.

**2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 A remuneração será estabelecida de forma isonômica à da carreira, correspondendo à Classe Inicial D-I, Nível 01, e será composta pelo Vencimento Básico e, quando aplicável, pela Retribuição por Titulação, conforme a tabela apresentada no item 2.2 deste edital;

2.2 Tabela correspondente a 40 horas semanais (Lei Nº 15.141, de 2 de junho de 2025) efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Em observância ao Princípio da Razoabilidade, **10% do total de vagas** destinadas a cada cargo serão providos conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, em conjunto com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 A reserva de vagas para pessoas com deficiência **não se aplica** aos cargos que **disponibilizem menos de cinco (5) vagas**.

3.4 Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, **Anexo I, não haverá** a reserva de vagas às pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990.

3.5 Se a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resultar em um valor superior ao limite máximo de 20% previsto na legislação, **não** será permitido o arredondamento para a convocação de candidatos com deficiência.

3.6 O resultado final do processo seletivo será publicado em duas listas: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência, e a segunda apresentando exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência.

3.6.1 A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.7 Caso sejam realizadas convocações além do número de vagas originalmente previstas no edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo até a data da nova convocação. Esse cálculo considerará o número total de convocações realizadas, e **não** apenas as vagas disponibilizadas em cada convocação isoladamente.

3.7.1 O surgimento de vaga decorrente do desligamento de um professor contratado por meio de processo seletivo vigente resultará na convocação de um candidato da respectiva lista de aprovados, geral ou de candidatos com deficiência, da qual tenha sido chamado o ocupante anterior da vaga. A convocação ocorrerá desde que permaneça o motivo que originalmente justificou a contratação.

3.7.1 A convocação dos candidatos e a preferência na escolha do campus, no momento da nomeação, obedecerão à ordem de classificação no processo seletivo. A nomeação será realizada de forma alternada e proporcional, iniciando-se com o primeiro grupo de candidatos da lista geral, seguido pelo primeiro candidato com deficiência, depois pelos próximos candidatos da lista geral, seguido pelo segundo candidato com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8 Em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações subsequentes, **considera-se pessoa com deficiência** aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no referido decreto.

3.8.1 O candidato que se enquadra na condição de pessoa com deficiência, deverá, no momento da inscrição, declarar expressamente essa condição.

3.8.2 O candidato que **não** declarar a condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição **perderá o direito** de concorrer às vagas reservadas a essa categoria.

3.9 A pessoa com deficiência, observadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações subsequentes, participará do Processo Seletivo em **igualdade de condições** com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

3.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso obtenha classificação no certame, figurará em lista específica, além da listagem geral de classificação dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11 Em caso de convocação, o candidato será submetido à perícia médica por Junta Médica Oficial, que proferirá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência e respectivo grau, visando à verificação da aptidão para concorrer às vagas reservadas.

3.11.1 O não comparecimento à convocação supramencionada implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos nesta condição.

3.11.2 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de **laudo médico** que ateste o tipo de deficiência, com expressa menção ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**.

3.11.3 O descumprimento do disposto nos subitens anteriores resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessa condição.

3.12. As vagas previstas no subitem 3.1 que não forem preenchidas devido à ausência de candidatos com deficiência, reprovado no concurso ou inaptidão na perícia médica serão destinadas aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação geral por cargo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

4.1 Do total de vagas destinadas a cada perfil profissional, bem como daquelas que eventualmente forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, **20%** serão providas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade e autodeclarar-se negro, conforme o quesito de cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para candidatos negros, **até o término do período de inscrição** no processo seletivo.

4.4 A autodeclaração do candidato possui presunção relativa de veracidade e terá validade exclusiva para este processo seletivo, sendo confirmada por meio de **procedimento de heteroidentificação**.

4.5 As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos do artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.6 As vagas reservadas a candidatos negros neste processo seletivo simplificado poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos negros.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

5.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, não eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, antes da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.2 O **procedimento de heteroidentificação** compreende a identificação, por comissão designada, da condição autodeclarada pelo candidato.

5.3 Para a realização do procedimento de heteroidentificação, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato autodeclarado preto ou pardo deverá comparecer perante a comissão de heteroidentificação, em local e horário especificados no cronograma deste edital.

5.4 A comissão de heteroidentificação será composta por **três membros do IFRR**, cujos nomes não serão divulgados.

5.5 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de filmagem, exclusivamente para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação.

5.6 O candidato que se recusar a participar da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.7 A comissão de heteroidentificação adotará **exclusivamente** o critério fenotípico para a verificação da condição autodeclarada pelo candidato.

5.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato **no momento** da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.9 Não serão considerados registros ou documentos pretéritos, incluindo imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.10 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples de seus membros, mediante parecer motivado.

5.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade restrita a este processo seletivo.

5.12 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for considerado preto ou pardo pela comissão de heteroidentificação, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e do artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

b) recusar-se a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.14 A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração, não gera a obrigação de convocação suplementar de candidatos não chamados para o procedimento de heteroidentificação.

5.15 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, poderá ter sua contratação anulada, mediante procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.16 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.17 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.18 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que também se enquadrem como pessoas com deficiência disputarão as vagas reservadas para ambas as condições e as de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

5.19 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos ou pardos aprovados.

5.20 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo subsequente na ordem de classificação. Na ausência de candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil profissional.

5.21 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

5.22 Em cada fase do processo seletivo, para efeito de cumprimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, não serão contabilizados os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados ou aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência. Esses candidatos constarão tanto na lista de aprovados dentro das vagas da ampla concorrência quanto na lista de aprovados para as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, em todas as fases do processo seletivo.

5.23 Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação serão detalhadas na convocação para essa fase, conforme o cronograma deste edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Serão elegíveis para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, aqueles amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme Decreto nº 70.436/72.

6.2 Em observância ao Art. 207 da Constituição Federal, candidatos estrangeiros poderão participar do certame, desde que detentores de visto permanente.

6.3 Cada candidato poderá concorrer a uma única vaga no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital.

6.4 Em caso de múltiplas inscrições, de um único candidato, será considerada a última inscrição realizada.

6.5 A efetivação da inscrição no processo seletivo implica a plena ciência e concordância com as normas deste edital e com a legislação aplicável, **não** sendo aceita a alegação de desconhecimento.

6.6 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente** via Internet, no **Portal do Candidato**, acessível por meio do sitio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>), durante o período especificado no cronograma deste edital.

6.7 Para o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** que o candidato possua conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha.

6.8 É vedada a utilização de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.9 O IFRR **não** se responsabilizará por falhas ou interrupções de comunicação decorrentes de problemas com provedores de internet durante o processo de inscrição.

6.10 Após a conclusão da inscrição, **não** será permitida qualquer alteração.

6.11 **Não** serão aceitas inscrições condicionais, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio que **não** o especificado neste edital.

6.12 A constatação, em qualquer fase do processo seletivo, de falsidade em informações prestadas pelo candidato implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis, nos termos do Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.13 O candidato deverá possuir um único cadastro no **Portal do Candidato**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições nos editais do Instituto Federal de Roraima (IFRR). Caso ainda **não** tenha cadastro, o candidato deverá acessar o **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br>, e seguir os procedimentos descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Acessar o **Portal do Candidato** e selecionar, no menu superior, a opção "**Entrar**";

b) No formulário de acesso, selecionar a opção "**Criar uma nova conta**", preencher corretamente os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção "**Enviar**";

c) Após o envio do formulário, será encaminhada uma mensagem ao e-mail cadastrado. O candidato deverá acessar o link recebido para ativar sua conta de usuário no sistema;

d) O prazo máximo para ativação da conta é de **2 (duas) horas**. Caso a ativação **não** seja realizada dentro desse período, será necessário efetuar um novo cadastro.

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) Acessar o **SGC**, selecionar a opção "**Entrar**", preencher corretamente o CPF e a senha cadastrados e confirmar clicando em "**Submeter**";

b) Na seção "**Inscrições**", selecionar o concurso desejado e clicar em "**Acesse**". Em seguida, escolher a oferta disponível na caixa "**Ofertas**";

c) Após selecionar a oferta (campus/curso/cargo), iniciar o processo de inscrição clicando em "**Realizar Inscrição**";

d) Preencher corretamente os dados solicitados e concluir o processo clicando em "**Enviar**";

e) O sistema gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá conferir todas as informações e, se corretas, marcar a opção "**Declaro que os dados acima estão corretos**", finalizando a inscrição ao selecionar "**Confirmar os dados acima**". Caso haja informações incorretas, o candidato deverá retornar à página de preenchimento e corrigir os dados antes de confirmar a inscrição;

f) A tela de confirmação apresentará as informações fornecidas pelo candidato e as listas de classificação às quais ele estará vinculado no processo seletivo;

g) No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e o CPF do próprio candidato.

6.14 Candidatos que já possuam cadastro no **SGC** deverão realizar apenas o procedimento descrito no **Item II – Inscrição no Processo Seletivo**.

6.15 O IFRR **não** se responsabiliza por falhas na efetivação da inscrição, originadas por problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, sobrecarga de linhas, procedimentos incorretos do candidato ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, sendo o acompanhamento da situação da inscrição de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF e legível, conforme listagem no item 6.16.

6.17 Os documentos a serem anexados são:

a) Diploma de Doutorado na área ou áreas afins;

b) Diploma de Mestrado na área ou áreas afins;

c) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia, Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico;

d) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins (mínimo de 360 horas); e

e) Diploma de conclusão de curso superior (reconhecido pelo Ministério da Educação);

f) Comprovante de exercício de magistério (incluindo atividades de tutoria) na área da matéria objeto do Processo Seletivo;

g) Documento oficial de identificação com foto.

6.18 Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identificação aqueles que contenham **fotografia que permita a identificação do portador e assinatura legível**, sendo aceitos os seguintes:

a) Carteira de Identidade, expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade;

b) Carteira Profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme estabelecido na Lei nº 9.503/1997.

6.19 Cada candidato terá direito a apenas **uma única inscrição** no Processo Seletivo.

6.20 Caso o candidato deseje realizar uma nova inscrição, deverá dentro do período estabelecido no **item 2** deste Edital, **cancelar sua inscrição anterior** antes de efetuar um novo registro.

6.21 Após o encerramento do período de inscrições, **não será permitida** a alteração do curso e/ou da lista de concorrência escolhida pelo candidato.

6.22 Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o **Portal do Candidato**, disponível no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, por meio do link <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Efetuar login no sistema, informando **CPF e senha** cadastrados;

c) No menu "**Minhas Inscrições**", selecionar o processo seletivo desejado e clicar na opção "**Gerar Boleto**";

d) O sistema disponibilizará o boleto bancário no formato **PDF**, que poderá ser baixado ou impresso;

e) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais) dentro do prazo estipulado no edital.

6.23 O candidato deverá verificar se o pagamento do boleto bancário foi efetuado na **data correta**, uma vez que algumas instituições bancárias agendam o pagamento para a data de vencimento.

6.24 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento da confirmação do pagamento da inscrição. O IFRR **não** se responsabilizará por boletos bancários **não** quitados dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.25 O valor da taxa de inscrição **não** será devolvido em nenhuma hipótese.

6.26 A lista de inscritos homologados será divulgada a partir das 18h no sitio eletrônico sgc.ifrr.edu.br, na data prevista no cronograma (**Anexo I**), após a verificação do cumprimento de todas as etapas e da entrega dos documentos exigidos neste edital.

6.27 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL deverão formalizar a solicitação mediante requerimento,

enviado para o endereço de e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br, até o dia 08 de agosto de 2025.

6.27.1 O requerimento para utilização de nome social deverá ser acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Fotografia individual recente, **nítida, colorida e com fundo branco**, enquadrando o candidato da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem óculos escuros ou artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (das que foram emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional (em consonância com a legislação) ou Passaporte. Para candidatos estrangeiros ou refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

6.27.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação em seu endereço de e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir de 14 de agosto de 2025.

6.27.3 O IFRR/Campus Boa Vista reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

## 7. DAS ISENÇÕES

7.1 Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2008:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo sistema; e

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) e realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Efetuar login no sistema, informando CPF e senha cadastrados;

c) No menu "Minhas Inscrições", selecionar o processo seletivo desejado e clicar na opção "Solicitar Isenção".

d) Preencher o formulário disponibilizado no sistema, informando, obrigatoriamente, o **Número de Identificação Social (NIS)** do candidato no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, composto por 11 (onze) dígitos.

7.3 Para a concessão da isenção, os dados da inscrição no processo seletivo deverão corresponder exatamente aos registrados no Cadastro Único, com verificação das seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome completo da mãe.

7.4 Em observância ao Decreto nº 6.593/2008, a isenção será concedida somente aos candidatos com o NIS devidamente regularizado na base de dados do CadÚnico.

7.5 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado em 30 de julho de 2025, e o resultado final, em 04 de agosto de 2025, ambos no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

7.6 Na hipótese de indeferimento da isenção, a inscrição será confirmada mediante o pagamento da respectiva taxa, a ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 11 de agosto de 2025.

7.7 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto neste edital, terá sua inscrição invalidada e será eliminado do processo seletivo, excetuando-se os candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

7.8 As informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, reservando-se o IFRR o direito de excluir do certame aqueles que apresentarem dados comprovadamente falsos.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para investidura no cargo:

I - Nacionalidade brasileira (cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, ou cidadãos portugueses amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, ou, para estrangeiros em geral, situação regular no país, mediante visto permanente que os habilite ao trabalho em território nacional, em conformidade com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II - Gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Aptidão física e mental, comprovada por avaliação clínica médica-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRR.

8.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 8.1 implicará a não investidura do candidato aprovado, com a consequente anulação dos atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

8.3 Será vedada a nova contratação de candidato que, tendo exercido o cargo de Professor Substituto em Instituição Federal de Ensino no Brasil, não tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses desde o término do último contrato, ou que possua contrato em vigor, em observância ao art. 9º, III, da Lei nº 8.745/1993, com alterações da Medida Provisória nº 1.887-46, de 24 de setembro de 1999.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por **Prova de Desempenho (caráter eliminatório e classificatório) e Prova de Títulos (caráter classificatório)**.

9.2 A Prova de Desempenho será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.3 Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização destas fora dos locais e horários estabelecidos, exceto em casos excepcionais devidamente comprovados por atestado ou laudo médico, ou por decisão judicial.

9.4 A comprovação de habilitação e requisito mínimo, conforme Anexo I deste Edital, será exigida no ato da contratação, momento em que o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

## 10. DO SORTEIO

10.1 No momento do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente autenticado com carimbo e assinatura do responsável pelo sorteio, informações referentes ao dia, horário, local e tema da Aula Expositiva, bem como a descrição dos recursos didáticos e audiovisuais disponíveis.

10.2 O sorteio do tema será realizado presencialmente, 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso por candidato.

10.3 A ordem dos sorteios dos temas e a sequência de apresentação da Prova de Desempenho Didático serão definidas conforme a ordem de confirmação das inscrições dos candidatos.

10.4 O sorteio do tema será realizado na presença do candidato, munido de documento oficial de identificação com foto, ou de procurador devidamente identificado, portando procuração com firma reconhecida em cartório ou instrumento público, outorgando-lhe plenos poderes para representar o candidato no sorteio.

## 11. DA PROVA DE DESEMPENHOS

11.1 A Prova de Desempenho consistirá em Aula Expositiva, a ser realizada perante banca examinadora composta por, no mínimo, dois (2) e, no máximo, três (3) profissionais da área da matéria/disciplina e/ou da área de Educação.

11.1.1 Em conformidade com o art. 31 do Decreto nº 9.739/2019, as provas orais serão gravadas para fins de registro e avaliação.

11.1.2 As avaliações serão realizadas em sessão restrita, com a presença exclusiva dos integrantes da banca examinadora e do auxiliar de gravação.

11.1.2.1 O acesso de público externo ao local da Prova de Desempenho será vedado em qualquer momento.

11.1.2.2 Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar armas, bonés, óculos escuros, bem como quaisquer objetos ou equipamentos que possibilitem o registro em áudio, vídeo, escrito

ou impresso da atividade.

11.1.2.3 Durante a Avaliação de Desempenho, **não** será permitida a interação por meio de arguição entre os presentes na sala e o candidato.

11.1.2.4 A inobservância do item 11.1.2.3 por parte dos candidatos acarretará a sua exclusão do processo seletivo.

11.2 A Aula Expositiva consistirá em aula com duração **mínima de vinte (20) e máxima de cinquenta (50) minutos**, versando sobre o tema sorteado, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** em relação ao horário previsto para o início da prova, para a realização dos procedimentos de assinatura e entrega de documentos (se houver), e a preparação do material necessário para a aula, a fim de evitar o atraso no início da atividade.

11.4 O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado, conforme cronograma deste edital, será considerado ausente e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Para acesso ao local da Prova de Desempenho, o candidato deverá assinar a lista de presença e apresentar documento oficial de identificação com fotografia, emitido pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, com validade legal como documento de identidade, que permita a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos da Lei nº 9.503/97.

11.6 No início da Prova de Desempenho, o candidato deverá entregar à banca examinadora o Plano de Aula em **três (3) vias impressas**.

11.7 A **não** entrega do Plano de Aula à banca examinadora nas três (3) vias impressas implicará a penalização do candidato nos pontos previstos no quesito "Plano de Aula", conforme este edital.

11.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo **não** se responsabiliza pelo **não** recebimento de documentos ou pelo **não** comparecimento à Prova de Desempenho, por motivos de ordem técnica pessoal do candidato, falhas de transporte ou outros fatores de responsabilidade do candidato.

11.9 Os insumos, recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a Prova de Desempenho são de escolha e responsabilidade do candidato. Materiais de uso pessoal, como canetas, pincéis e apagadores de quadro branco, serão de responsabilidade individual do candidato.

11.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e o manuseio de seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

11.11 O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar devidamente carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

11.12 Cada membro da banca examinadora atribuirá nota individual de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

11.13 A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de aula	<ul style="list-style-type: none"><li>● Apresentação do plano e composição;</li><li>● Avaliação e execução do plano;</li><li>● Coerência e clareza dos objetivos;</li><li>● Coerência entre objetivos e conteúdo;</li><li>● Procedimentos metodológicos;</li><li>● Qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão);</li><li>● Recursos didáticos e audiovisuais;</li><li>● Referências bibliográficas.</li></ul>	<u>10 pontos</u>
Conteúdos utilizados	<ul style="list-style-type: none"><li>● Abordagem subjacente à prática;</li><li>● Atualidade das informações e adequação ao nível da turma; Sequência e estrutura dos pontos principais;</li><li>● Avaliação;</li><li>● Coerência entre plano e aula;</li><li>● Domínio e segurança;</li><li>● Motivação e criatividade;</li><li>● Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão).</li></ul>	<u>40 pontos</u>
Procedimentos didáticos	<ul style="list-style-type: none"><li>● Comunicação;</li><li>● Fixação e verificação da aprendizagem;</li><li>● Introdução, desenvolvimento e conclusão da aula;</li><li>● Utilização do tempo.</li></ul>	<u>45 pontos</u>
Requisitos pessoais	<ul style="list-style-type: none"><li>● Emprego apropriado dos recursos didáticos;</li><li>● Clareza na interação professor-aluno;</li><li>● Pontualidade;</li><li>● Domínio de classe;</li><li>● Postura profissional adequada.</li></ul>	<u>05 pontos</u>
Total		<b>100 pontos</b>

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, com avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato pela banca examinadora.

12.2 **Não** serão avaliados os títulos de candidatos que obtiverem média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

12.3 A análise dos títulos apresentados na Prova de Títulos será realizada por comissão avaliadora constituída por, no mínimo, dois (2) e, no máximo, três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

12.4 A Prova de Títulos será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.5 O candidato deverá apresentar, no momento da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas dos originais) de todos os títulos a serem analisados pela banca examinadora. Será fornecido ao candidato um comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado por um dos membros da banca.

12.6 As cópias deverão integrar um único volume, obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

12.7 **Não** serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

12.8 Os títulos a serem considerados na **Prova de Títulos** são os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO	Valor
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo	20 pontos

Governo Federal.		
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.		10 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria Objeto do Processo Seletivo.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRR, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrícola, Colégio Pedro II), com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo(**) 20 pontos
	No ensino superior em qualquer instituição de ensino, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo(**) 20 pontos
	No ensino médio em qualquer instituição de ensino, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo (** ) 10 pontos

\*\*Pontuação acumulável.

12.9 Para candidatos com múltiplos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o título de maior nível.

12.10 Serão considerados válidos somente os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo desconsideradas comprovações por meio de atas de defesa, declarações ou certidões.

12.11 Os títulos correspondentes à alínea "d" serão validados mediante a apresentação de documentação comprobatória, a saber: carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e declaração.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos contra os resultados das Provas de Desempenho e de Títulos.

13.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá:

13.2.1 Preencher o formulário eletrônico disponibilizado na plataforma do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

13.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Desempenho deverá especificar os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos e Requisitos Pessoais) que pretende serem reavaliados.

13.3.1 A comissão avaliadora procederá ao reexame da aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato recorrente, confirmando ou retificando a(s) nota(s) originalmente atribuída(s).

13.4 O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar os títulos que pretende serem reavaliados.

13.5 A interposição de recurso poderá ser realizada por meio de procuração outorgada pelo candidato, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, conferindo poderes para tal finalidade.

13.6 Os resultados dos recursos serão publicados em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II deste edital, no site eletrônico do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br>).

### 14. DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados preliminares e definitivos de cada prova, bem como o resultado final do Processo Seletivo, serão divulgados no site eletrônico do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br>), em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II.

14.2 A nota final do Processo Seletivo será calculada mediante a média ponderada das notas das etapas, com peso de oito (8) para a Prova de Desempenho e de dois (2) para a Prova de Títulos.

14.3 O preenchimento das vagas, por matéria/disciplina e por Campus, dar-se-á por meio de processo classificatório, observando-se a ordem decrescente da nota final dos candidatos que participarem de todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

14.4 Em caso de igualdade de pontuação na nota final, terá preferência, para fins de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03);

II - obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

IV - possuir maior titulação acadêmica;

V - comprovar maior tempo de atuação docente em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRR, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrícola, Colégio Pedro II);

VI - possuir maior idade.

### 15. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

15.1 O Processo Seletivo em questão terá **vigência de 1 (um) ano**, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, facultando-se a prorrogação por igual período.

15.2 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB), acrescido da Retribuição por Titulação, quando aplicável, para cada candidato aprovado e contratado, em conformidade com as demais previsões legais. O contrato será regido pelas Leis nº 7.596/87, nº 8.745/93 e nº 9.849/99.

### 16. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, para um período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações subsequentes. O período total de contratação do servidor **não** poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei nº 8.745/1993.

16.2 Ocorrendo desistência de candidato convocado para contratação, o mesmo será substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

16.3 Por necessidade do ensino e em observância à especialidade do candidato, este poderá ser designado para ministrar disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu no certame, desde que sua formação e áreas afins o permitam.

16.4 Havendo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em Campus do IFRR diverso daquele para o qual se inscreveu.

16.5 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição ou por meio eletrônico (e-mail), devendo declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

16.6 O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, autorizará o IFRR a convocar o próximo candidato habilitado.

16.6.1 Para fins de eventual convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

16.6.2 Ao assinar declaração de aceitação do cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

16.7 O candidato convocado deverá apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

a) Declaração de acumulação de cargos (fornecida pelo IFRR);

b) Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFRR);

c) Ficha Cadastral do IFRR devidamente preenchida (fornecida pelo IFRR);

d) Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRR, referente a exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº 8.112/90);

e) Declaração de **não** recebimento de auxílio-desemprego;

f) Uma fotografia 3x4;

g) Dados bancários (cartão) com números de banco, agência e conta corrente.

h) Fotocópias dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade conforme anexo I deste edital;

VIII - Título de Eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX - Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - Carteira Nacional de Habilitação / Carteira de Motorista;

XI - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);

I) Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser fornecida pelo IFRR.

16.8 A contratação será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - fraudar ou tentar fraudar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;

II - dispensar tratamento desrespeitoso, inadequado ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado;

III - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

IV - praticar falsidade ideológica mediante apresentação de prova documental.

V - em quaisquer das situações supracitadas, será garantido ao candidato o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.2 Será **vedada a contratação** de candidato que seja servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do artigo 37 da Constituição Federal, mediante comprovação formal de compatibilidade de jornada laboral.

17.3 A imprecisão das declarações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, **acarretarão a eliminação imediata do candidato**, assegurado o direito à ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais cabíveis.

17.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado **não conferem ao candidato o direito subjetivo à contratação**, mas sim a mera expectativa de direito à admissão, observada a ordem de classificação. A concretização do ato de contratação estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração do IFRR.

17.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRR com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

17.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado pressupõe o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, **não** sendo admissível a alegação de desconhecimento.

17.7 Os casos omissos e as situações **não** previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFRR.

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2025

Aline Cavalcante Ferreira

Reitora Substituta

PORTARIA Nº 1.251 GAB/IFRR, Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2022, Edição 146, Seção 2

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRÍÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	23/07/2025
Impugnação do Edital	23 e 24/07/2025
Resultado da Impugnação do Edital	26/07/2025
Inscrições	28/07 a 11/08/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	28/07 a 29/07/2025
Solicitação de isenção no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR ( <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> )	28 e 29/07/2025
Resultado Preliminar do requerimento de isenção	30/07/2025
Recurso contra Resultado Preliminar do requerimento de isenção	30 e 31/07/2025
Resultado do Recurso do Resultado Preliminar do requerimento de isenção e Homologação das isenções	04/08/2025
Homologação das inscrições	05/08/2025
Sorteio dos Temas para Prova de Desempenho Didático (Auditório do Campus Boa Vista)	08/08/2025
<b>Divulgação dos horários da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>11/08/2025</b>
<b>Prova de Desempenho e entrega dos Títulos</b>	<b>13/08/2025</b>
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho e Títulos	15/08/2025
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	18/08/2025
Resultado dos Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho Títulos	21/08/2025
Convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena	22/08/2025
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena	26/08/2025
Resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena	27/08/2025
Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena	27 e 28/08/2025
Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena	01/09/2025
Resultado final do Processo Seletivo	09/09/2025